



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 176/93

AUTORIZA A CORREÇÃO DA LEI DE
MEIOS DO EXERCÍCIO DE 1993.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO
SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inci-
so IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito suplementar até o valor de CR\$ 6.400.000,00 (seis milhões e
quatrocentos mil cruzeiros reais), em reforço às dotações orçamentá-
rias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	CR\$ 4.200.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	CR\$ 3.980.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$ 220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	CR\$ 2.200.000,00
INVESTIMENTOS.....	CR\$ 2.200.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 6.400.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo an-
terior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior
a verificar no corrente Exercício.

Art. 3º As dotações orçamentárias suplementadas pelo arti-
go 1º são as seguintes:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

3.1.1.3 - Obrigações Patronais (órgão).....	CR\$ 10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo (órgão).....	CR\$ 40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (órgão).....	CR\$ 60.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Publicidade).....	CR\$ 80.000,00
	=====
	190.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais (órgão).....	CR\$ 100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo (órgão).....	CR\$ 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (órgão).....	CR\$ 50.000,00
	=====
	200.000,00



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

03 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil (órgão)	CR\$ 300.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (órgão).....	CR\$ 100.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais (órgão)...	CR\$ 120.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (órgão).....	CR\$ 200.000,00
3.2.8.1 - Pasep.....	CR\$ 170.000,00
	<u>890.000,00</u>

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil (órgão).....	CR\$ 300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo (órgão).....	CR\$ 100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo (Serviços de Ensino)...	CR\$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (órgão).....	CR\$ 100.000,00
4.1.2.1 - Equipamento e Mat. Permanente (órgão).....	CR\$ 2.200.000,00
	<u>2.800.000,00</u>

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais (órgão).....	CR\$ 100.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais (órgão)...	CR\$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Imater).....	CR\$ 20.000,00
	<u>220.000,00</u>

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil (órgão).....	CR\$ 700.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 250.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 100.000,00
	<u>1.050.000,00</u>

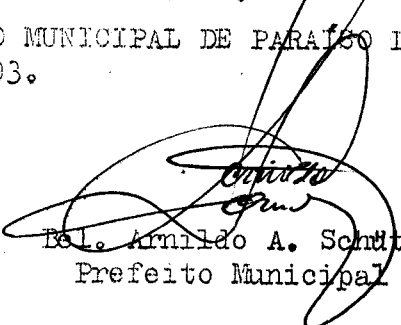
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais (órgão).....	CR\$ 100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo (órgão).....	CR\$ 50.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais (órgão)...	CR\$ 800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (órgão).....	CR\$ 50.000,00
3.2.5.9 - Subvenções Sociais(Pessoas Carentes).....	CR\$ 50.000,00
	<u>1.050.000,00</u>

TOTAL GERAL.....CR\$ 6.400.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE OUTUBRO DE 1993.


Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal